**PROJETO DE LEI LEGISLATIVON° 004, DE 15 DE FEVEREIRODE 2019.**

***Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Secretários Municipais.***

**MARCO ANTONIO MACHADO,** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 19, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 5º, inciso II, do Regimento Interno, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei Legislativo:

**Art. 1°** - A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do Art. 37 da Constituição Federal, é concedida, nos termos da Lei Municipal n° 2.656, com vigência a contar de 20 de maio de 2008, pela aplicação do índice de 4,46% (quatro virgula quarenta e seis por cento), correspondente a média do IGP-M(FGV), INPC(IBGE), ICV(DIESE) E IPC(FIPE) dos últimos 12 meses (janeiro/2018 a dezembro/2018), sobre os vencimentos dos Secretários Municipais.

**Art. 2°** - Além do índice de revisão geral, de que trata o Art. 1°, é concedido aumento real, com vigência desde o dia 1° de fevereiro de 2019, pela aplicação do índice de 0,27% (zero vírgula vinte e sete por cento) sobre os vencimentos dos Secretários Municipais.

**Art. 3°** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária pertinente, consignada na Lei Orçamentária anual.

**Art. 4°** - Esta Lei entra em vigora na data de sua publicação, no local de costume, com efeito a partir de 1° de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Aratiba, RS, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2019.

Marco Antonio Machado

**Presidente do Poder Legislativo de Aratiba.**

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto Legislativo nº 004, de 04 de fevereiro de 2019, trata do reajuste dos vencimentos dos Secretários Municipais, a partir de fevereiro de 2019, data base, para a concessão do reajuste salarial, conforme trata a Lei Municipal nº2.656, de 20 de maio de 2008.

O Legislativo, avaliou as atuais condições financeiras do município, onde ficou acertada a concessão de aumento salarial no percentual de 4,46% (quatro virgula quarenta e seis por cento), correspondente a média do IGP-M(FGV), INPC(IBGE), ICV(DIESE) E IPC(FIPE) dos últimos 12 meses (janeiro/2018 a dezembro/2018), correspondendo a reposição das perdas inflacionárias do período, a contar de 1º de fevereiro de 2019.

Além do índice de revisão geral, é concedido aumento real, com vigência desde o dia 1° de fevereiro de 2019, pela aplicação do índice de 0,27% (zero vírgula vinte e sete por cento) sobre os vencimentos dos Secretários Municipais.

Aratiba, RS, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2019.

Marco Antonio Machado

**Presidente do Poder Legislativo de Aratiba.**